



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Projeto de lei nº 7/2018

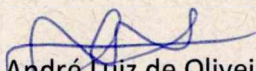
Institui o dia e semana da adoção, proteção e bem-estar dos animais.

Art. 1º Fica instituído o dia municipal da adoção, proteção e bem-estar dos animais, no Município de Pitanga, a ser comemorado no dia 10 de julho.

Art. 2º Fica instituída, no Município de Pitanga, a semana municipal da adoção, proteção e bem-estar dos animais, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de julho.
Parágrafo único. Durante a semana poderão ser realizados eventos por entidades públicas e privadas, principalmente aqueles que se destinam à proteção e defesa dos animais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 25 de maio de 2018


André Luiz de Oliveira
Vereador

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	369/2018
Data	25/05/18
às	10 horas 23 minutos.
	
Servidor	



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores(as):

O projeto de Lei apresentado tem como objetivo fortalecer as ações promovidas por ONGS, Associações e Grupos de Proteção e Protetores Independentes em prol dos animais abandonados e vítimas de maus-tratos Município de Pitanga-PR. A luta pelos direitos dos animais e seu bem-estar é crescente em todo o Brasil, sendo que em nosso Município temos a grandeza de ter muitos cidadãos engajados para que nossos animais vítimas de crueldades tenham uma vida digna.

A expectativa é que a Semana de Adoção, Proteção e Bem-estar dos Animais traga conhecimento e orientações sobre a posse responsável, sendo que as escolas, grupos de Proteção Animal, bem como outros órgãos do poder público municipal, poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais.

É importante destacar que já existem leis que visam à proteção e o bem-estar animal em nível Federal (Lei Federal Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998), Estadual (Lei Estadual Nº 11.915 de 21 de maio 2003)

O Dia Municipal e a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais é uma homenagem a todos os animais que já foram vítimas de atos cruéis, e a todos os voluntários do Causa Animal que lutam diariamente por essas vidas que merecem o nosso respeito.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Paço da Liberdade, 25 de maio de 2018


André Luiz de Oliveira
Vereador